



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS/MT Nº 002/2021
Processo nº 82602/2021

OBJETO	“Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos”.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
RECURSOS	SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
UNIDADE DEMANDANTE	Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 14 de dezembro de 2021, às 14:00 h. 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 14h00min
Horário de recebimento dos envelopes:	Entre 13h30min e 14h00min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT
CONTATO	E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308 / 3613-7270
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/idades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitacoes/categoria/476-2021 Secretaria de Estado de Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sge/faces/pub/sfc/central/EditalPagelist.jsp A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://youtu.be/m9jWzokw1k (Canal do Youtube da SEMA).

Regina



SUMÁRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021/SEMA/MT	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	3
3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES	3
4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	4
5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
8. DA VISTORIA DA OBRA	5
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
11. DO CREDENCIAMENTO	9
12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	11
13. DA HABILITAÇÃO	13
14. DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	20
16. DA HOMOLOGAÇÃO	23
17. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24
18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO	25
19. DO PAGAMENTO	27
20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	28
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	30
23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	31
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO	34
ANEXO II - MEMÓRIA DESCRITIVA	64
ANEXO III – PROJETOS	65
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	66
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	67
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	68
ANEXO VII – PLANILHA RESUMO	89
ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO	90
ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	91
ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	92
ANEXO XI – ENCARGOS SOCIAIS	93
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	94
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA	95
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	96
ANEXO XV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	97
ANEXO XVI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	98
ANEXO XVII – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL	99

SEMA/MT
Fls. 831
Rub. GAO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021/SEMA/MT
Processo n.º 82602/2021

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Conjunta SEMA/SINFRA n.º 03/2019, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

- 2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.
- 2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", cumulado com o art. 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.3. Este Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, da União e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos técnicos de engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas:

- 3.1.1. Diretamente no Portal na Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/Unidades-administrativas/auquisicoes-e-contratos/licitacoes/category/476-2021>) e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/taes/pub/sgc/central/etdialPagelist.jsp>)
- 3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com a Comissão Especial de Licitação na sede da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da interessada, acompanhada da mídia eletrônica (CD, DVD, Pen drive), ou por meio do e-mail licitacao@sema.mt.gov.br, endereçada à Presidente da CEL, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Diário Oficial da União – D.O.U. e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.
- 4.2. O credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo o conjunto dos documentos de habilitação e as propostas de preços será no dia 14/12/2021, das 13h30m às 14h00m, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, diretamente com Equipe da Comissão Especial de Licitação da SEMA.
- 4.3. Encerrado o prazo para credenciamento e recebimento dos envelopes, será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.
- 4.4. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazonia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.**
- 5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", cumulado com o art. 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. A execução da obra será realizada nos seguintes endereços:
 - Lote 01: Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Av. Presidente Tancredo Neves, Lote A1 – Qd 21, Parque Industrial – Aripuanã – MT.
 - Lote 02: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Tucumã, esq. com Rua João Crispim de Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardim Caiapó – Colider – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Especificação detalhada do objeto:
 - As obras foram divididas em 02 (dois) lotes sendo:
 - Lote 01: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Aripuanã/MT, totalizando 144,59m² de área construída.

Tipo de Projeto	Endereço	Localização Georreferenciada	Área
Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Av. Presidente Tancredo Neves, Lote A1 – Qd 21, Parque Industrial – Aripuanã – MT	10°10'44,17"S 59°25'57,39"O	144,59m²

Lote 02: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Colider/MT, totalizando 144,59m² de área construída.

Tipo de Projeto	Endereço	Localização Georreferenciada	Área

Assinatura



Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Tucumã, esq. com Rua João Crispim de Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardim Calapó – Colider – MT	10°48'48.60" S 55°26'40.52" O	144,59m²
---	--	----------------------------------	----------

6.2. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

LOTES	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATADO
Lotes 01 e 02	210 DIAS CORRIDOS	360 DIAS

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total dos serviços de engenharia, objeto desta licitação, está estimado em **R\$ 1.121.505,34 (Um milhão cento e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO, distribuídos da seguinte maneira:

Lote 01: R\$ 560.752,67 (Quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
Lote 02: R\$ 560.752,67 (Quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2020:

Programa: 393
Função: 018
Unidade Orçamentária: 27.101
Subfunção: 541
Ação: 2078
Subação: 02/04
Tarefa: 01
Divisão de Recurso: De acordo com Termo de Referência em anexo.

8. DA VISTORIA DA OBRA

8.1. O licitante poderá, a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da obra.

8.2. A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar **Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que conhece o local onde serão executados os serviços**, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo do Anexo XIV do edital, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO.

8.2.1. Em caso de realização da visita esta não será acompanhada pela Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD/SEMA.

8.3. A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerentes a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, conforme Modelo do Anexo XIII deste edital.



8.4. A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

8.5. O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3645-4905/3613-7308/3613-7270.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, caso em que **DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UM REQUERIMENTO ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE, SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO**, conforme modelo do Anexo XV.

9.2. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de:

I- Quando optante pelo SIMPLES nacional:
a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV.

II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV.

9.3. Quando a empresa não for optante do SIMPLES a condição de ME/EPP será verificada pela CEL de acordo com as informações de receita bruta auferida no último exercício social, constantes nos documentos exigidos no item acima.

9.4. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

9.4.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no subitem 9.4.1.

9.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.1 implicará preclusão do direito à contratação, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou regular a licitação.

9.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Regano

SEMA/MT
Rub. 8
Fis. 832



10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão estejam devidamente inscritos e com seu certificado válido: a) no SICAF – Sistema de Cadastro em Unificado de Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou b) no CGF/MT – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou c) se cadastrarem perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, apresentando para tanto todos os documentos exigidos para habilitação neste edital.

10.1.1. As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO obterão desta um Extrato de Cadastro, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento, o qual deverá ser apresentado no dia da sessão dentro do envelope de habilitação.

10.1.2. A apresentação dos documentos de habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado válido ou extrato do cadastro em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto aos documentos de representação.

10.1.3. A apresentação dos documentos de habilitação para fins de cadastro perante a CEL, poderá ser feito pessoalmente, na sede da SEMA ou encaminhada no e-mail, licitacao1@sema.mt.gov.br, sendo que neste último caso, a interessada deverá apresentar os originais até o primeiro dia útil que anteceda a sessão, na SEMA.

10.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.3. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

10.4. A Documentação de Habilitação (Invólucro 01) e a Proposta de Preços para cada lote (Invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

10.4.1. A empresa licitante que participar de mais de um lote, poderá apresentar um único envelope contendo todos os documentos de habilitação (Invólucro 01).

10.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com acabamento em espiral ou grampeado, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o objeto em licitação.

10.6. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas Falidas.

IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivo(s), comissionado(s) ou empregado(s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

10.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento no rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

10.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei 8666/93, bem como aquelas estabelecidas neste edital:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, suscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação econômica-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.8.1. O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá estar dentro do Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e será submetido ao conhecimento dos demais licitantes.

10.8.2. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

I – Nome do consórcio;

II – Empresas participantes;

III – Indicação da empresa líder;

IV – O número do edital de licitação;

V – O prazo de duração do consórcio;

VI – O endereço do consórcio;

VII – As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;

VIII – A forma de administração;

IX – A repartição das despesas e resultados;

X – A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;

XI – Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio.

10.8.3. Deverá também ser observado o Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

10.8.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto neste edital.

10.8.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

10.9. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

Regras



II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

10.10 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladora Geral da União (<http://www.portaltrensparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:.....>);
- Cadastro nacional de condenações civis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/contendo/index/sid/477>).

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação – CEL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta TOMADA DE PREÇOS.

11.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

11.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investitura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, do outorgante e do outorgado, Contrato Social ou Estatuto Social, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

11.3 – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

11.3.1. No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto a CEL, no ato de entrega dos envelopes, munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente com respectiva cópia, juntamente de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

11.3.2. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, assistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada dos respectivos atos constitutivos (Estatutos Sociais ou Contratos Sociais em vigor) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, com respectivas cópias.

11.3.3. Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma



reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

11.3.3.1. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

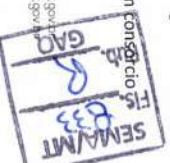
- I. Denominação do consórcio;
- II. Empresas participantes;
- III. Objetivo do Consórcio;
- IV. Indicação da empresa líder;
- V. O número do edital de licitação;
- VI. O prazo de duração do consórcio;
- VII. O endereço do consórcio;
- VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;
- IX. A forma de administração;
- X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;
- XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio;
- XII. À empresa líder caberá as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b) Administrar o contrato;
- XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- XVII. Compromissos e a divisão do escopo do fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus resultados;
- XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes para requerer, transgír, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93.

11.3.4. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

11.3.5. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

Rogana





11.3.6. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.

11.3.7. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

11.3.8. No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

11.3.9. Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, mas caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, o primeiro será considerado para ambos os atos, sem necessidade de repetição.

11.4.1. Caso algum documento exigido para o credenciamento esteja dentro de envelope de habilitação, o representante da empresa deverá, antes do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial de Licitação, retirar o documento e apresentá-lo para fins de credenciamento, sem prejuízo da necessidade de fazer todos os envelopes.

11.5. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

11.6. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

11.6.1. O previsto no subitem 11.6 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado do licitante será considerado o seu representante perante a CEL.

11.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a habilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado ao representante não credenciado declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado, ressalvado o direito aos sócios e administradores ou procuradores presentes e devidamente constituídos.

11.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

11.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

11.10. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente à Comissão Especial de Licitação – CEL da SEMA/MT, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
LOTE (S) Nº 000
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
LOTE Nº 000
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

12.1.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas devem ser entregues por uma das seguintes formas:

I – até o dia da sessão pública, para a Comissão Especial de Licitação da SEMA, presencialmente ou mediante postagem pelos correios ou transportadora, para o endereço indicado no rodapé deste edital;

II – no dia e horário determinado para o recebimento de envelopes em sessão pública, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

12.1.2. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a SEMA e a Comissão Especial de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.

12.1.3. Os envelopes recebidos pela Comissão Especial de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo membro que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e visitados pelos demais membros da comissão presentes, demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.

12.2. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços, para cada lote, neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

12.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

12.4. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto retificações nas hipóteses do item 15.14, deste Edital.

12.4.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Especial de Licitação – CEL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/ME, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do licitante.

12.6. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

12.7. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.8. Os documentos necessários à habilitação e à proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de conferência e

Reagan



autenticação pelo(a) Presidente ou outro membro da CEL, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

12.8.1. Fica reservado à Comissão Especial de Licitação – CEL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;

V. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

VI. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.10. Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Pregos e documentos que devem acompanhá-la.

12.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir.

13.1.1. Os licitantes poderão apresentar um dos documentos abaixo, acompanhado da **Certidão de Índices de qualificação econômico-financeira**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica** (item 13.2), **regularidade fiscal e trabalhista** (item 13.4) e **qualificação econômico-financeira** (item 13.6):

- a) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT;
- b) Certificado de Inscrição junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Extrato de cadastramento.

13.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Contrato Social**, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de Empresa Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;



b) Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

b.1. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;

b.2. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.2.1. Os documentos mencionados neste item (alíneas 'a', e 'b') devem ser apresentados em quaisquer casos, mesmo quando a empresa se valer dos cadastros do SICAF, do CGF/MT ou do Extrato de Credenciamento emitido pela CEL para substituir parte dos documentos de habilitação.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br/);

d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br/);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br/);

13.3.1. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

13.3.2. As certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

13.3.3. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

13.3.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

13.4.1.1. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição na comarca e praça em questão.

13.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005 e que a

Regame





cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

13.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

13.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

III - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

IV - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECC, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentado através de documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

13.4.2.2. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

13.4.2.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo **13.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

I - obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total

Assinatura



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

II - patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada LOTE em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.4.4. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
 - a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;
 - b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 13.6.3.

13.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01;

13.5.2. Registro ou inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada;

13.5.3. Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

13.5.4. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(s), acompanhado(s) da Certidão de Afero Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

- a) Execução de fundação;



- b) Execução de estrutura em concreto armado;
 - c) Execução de alvenaria;
 - d) Execução de cobertura com telha metálica;
 - e) Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
 - f) Execução de instalações hidrossanitárias.
- 13.5.5.** Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens “13.5.2” e “13.5.3” e de que aquele profissional executará os serviços, que deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante, quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.
- 13.5.6.** Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.
- 13.5.7.** A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- 13.5.8.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “13.5.2” e “13.5.3” será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
 - b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante.
- 13.5.9.** Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.
- 13.5.10.** A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.
- 13.5.11.** A(s) certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- a) Nome do contratado e do contratante;
 - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
 - d) Serviços executados (discriminação).
- 13.5.12.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
 - b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
 - c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
 - d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - e) Autorização da subcontratada pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA, 8.666/93.
- 13.5.13.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem “13.5.11” não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela



Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

13.5.14. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou

b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

13.5.15. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

13.5.16. A Licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

13.5.17. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Portaria Conjunta SEMA/SINFRA nº 03/2019, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

13.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS, conforme modelo do anexo XVI deste edital, que deverão ser apresentadas no envelope nº 01:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores;

c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1. Termo de Proposta Comercial, nos moldes do anexo XVII, impressa em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, no qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e **declaração que:**

a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);

b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será negociado, ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido,





com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) o presente serviço de arquitetura/engenharia tem garantia de 05 (cinco) anos.

14.1.2. Planilha Orçamentária de preços, conforme modelo do ANEXO VIII, preenchida, impressa e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

14.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme modelo do ANEXO IX, preenchida, impressa e assinada, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

14.1.3.1. Deverá ser apresentada a Planilha de "Planilha de Composição de Custos Unitários", em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. No caso de preços unitários conflitantes, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, adotando sempre o menor preço apresentado, sob pena de desclassificação. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.4. Planilhas de Composições de Custos Unitários das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo do anexo X, preenchida, impressa e assinada.

14.1.4.1. Os tributos (IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO V, preenchida, impressa e assinada observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.1.5.1. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passar a fazer parte integrante do contrato;

14.1.6. Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-Obra), conforme modelo do ANEXO XI, preenchida impressa e assinada.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do licitante, em encadernação com acabamento em grampo trilha plástico, paginada, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borões, entrelinhas ou ressalvas.

14.2.1. Além da proposta impressa e assinada, a LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico – CD ou DVD, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão, ou enviar para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial.

14.2.2. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

14.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que, **não será aceita PROPOSTA DE PREÇOS, com valor global total e unitário superior ao previsto neste Edital.**

14.3.1. Caso haja erro meramente formal ou de somatório da proposta vencedora, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, conforme item 15.14.



14.4. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

14.5. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.6. O Cronograma físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

14.7. Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:

- Quadro Resumo de Preços,
- Planilha Orçamentária de Preços;
- Planilha de composição de custos unitários;
- Cronograma físico financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- Planilha de Leis Sociais.

14.8. Buscando evitar o desbalançamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

14.9. Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 14.8.

14.10. As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da SEMA, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

14.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

14.13. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.14. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme definido no item 14.1, ensejará a desclassificação do licitante, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Especial de Licitação – CEL, na forma da Lei e deste Edital.

15.1.1. A Comissão Especial de Licitação – CEL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios

Legante



estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas sessões.

15.1.2. A Comissão Especial de Licitação – CEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas de licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

15.1.3. Após a abertura dos envelopes será dada vista da documentação dos licitantes, aos membros da CEL e aos licitantes presentes, que rubricarão os documentos, contido a CEL poderá suspender a sessão pública para apreciação e conferência dos documentos.

15.1.4. A análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) caberá à equipe técnica da SEMA, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CEL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso.

15.1.5. As decisões da CEL serão lavradas em ata ou registradas em ato decisório próprio, sempre de forma fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei.

15.2. A Comissão Especial de Licitação – CEL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, na própria sessão pública ou mediante aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública.

15.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Especial de Licitação – CEL possuirá natureza extraordinária e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

15.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação – CEL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder a determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou proposta dos licitantes, ressalvado o disposto no item 14.14.

15.4. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

15.4.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Especial de Licitação – CEL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

15.5. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Especial de Licitação – CEL receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preços dos licitantes e fará o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste edital

15.6. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e do credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação, sendo que primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros presentes da Comissão Especial de Licitação – CEL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

15.6.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CEL até o dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

15.7. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CEL.

15.8. Após analisados os documentos de habilitação pela CEL, serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

15.10. Caso seja interposto recurso, a CEL concederá prazo para manifestação contra a decisão;

15.11. Caso algum licitante não manifeste o desinteresse em recorrer, a CEL concederá prazo para recurso a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.

15.11.1. Caso estejam presentes todos os licitantes até a assinatura da ata da sessão, será oportunizado a possibilidade de interposição de recurso contra decisão de habilitação e inabilitação, caso todos manifestarem desinteresse em recorrer, este fato será consignado em ata, e a CEL dará prosseguimento a sessão com a abertura do Envelope 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), não havendo necessidade de conceder prazo para recurso a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.

15.12. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Especial de Licitação – CEL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

15.13. A Comissão Especial de Licitação – CEL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

15.14. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Especial de Licitação – CEL poderá determinar a licitante as correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores gratados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerão os preços unitários constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia apontará as correções necessárias.

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerão os preços constantes nos subtotais, e a equipe técnica de engenharia apontará a correção necessária do valor global.

15.15. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente do Total Geral do Orçamento, oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

15.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:

I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.16.1. Caso permaneça empate entre as empresas, o critério subsidiário a ser adotado será o estabelecido no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do inciso anterior.

suficiente para resolver o desempate.

Rigam





15.16.2. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.16.2.1. Na hipótese do empate fíctio, conforme o item 15.16.2., para critério de desempate, será observado o que estabelece os incisos I e II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.17. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

15.18. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

I. Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do texto, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares, ressalvados os termos do item 14.14.

IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 7.1 deste Edital.

VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

VIII. Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do § 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

15.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escolhidas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

15.20. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o prazo neste Edital, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação – CEL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

15.21. Os Envelopes com as propostas de preços que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preços não abertos pela CEL em razão de intempestividade, ficarão disponíveis para retirada de representante da empresa até um mês após a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado, e findo esse prazo poderão ser descartados pela CEL.

15.21.1. Será aplicado o mesmo procedimento no caso de anulação ou revogação da licitação, quando o prazo para retirada dos envelopes terá início com a publicação do aviso de revogação ou anulação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Especial de Licitação – CEL, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.

II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificando; ou ainda anular



a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

17. DA CONTRATATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

17.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

17.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decalçar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.2.2. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

17.2.3. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra CONTRATADA, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

17.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e equilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integram o Contrato, independente de transcrição.

17.4. Se o licitante, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, mas sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

17.6. A publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO

Rogério



CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

17.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecendo as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

17.9. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo ser utilizada na obra seus próprios funcionários, devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SEGURO

18.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil;

AG: 3834-2

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos beneficiários do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.1.1. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

18.1.2. A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEMA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;

18.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual deverá constar as informações sobre a executabilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo período de vigência do CONTRATO;

18.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Plano de Trabalho e no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.



18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, Coordenadoria Aquisições e Contratos, Gerência de Gestão de Contratos – Telefone: (65) 3613-7313 e-mail: contratos@sema.mt.gov.br
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.4. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.5. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetuar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.6. O prazo de vigência da garantia descrita no item 18.1, deverá ser acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

18.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO TOTAL final pactuado de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

18.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços.

18.10.1. A CONTRATADA deverá assinar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, e apresentá-la, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro esta, em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

18.10.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

18.10.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

18.10.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.





18.10.5. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de medições, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

19.1.1. Se por motivo não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

19.1.2. O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e definitivo da obra (item 8 do Plano de Trabalho em anexo).

19.1.3. Número de parcelas: 07 (sete).

19.2. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos abaixo relacionados, somente no primeiro pagamento necessitará da apresentação dos itens "I" e "IX":

- I. Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- II. Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº 116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- III. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da **CONTRATADA**, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP);
- IV. Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- V. Cópia do Livro de Obras;
- VI. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
 - a) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribiuições previdenciárias;
 - b) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - c) Certidão Negativa da Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;
 - e) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da **CONTRATADA**;
 - f) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII. GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- VIII. Planilha de Medição;



IX. Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;

X. Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e Junto ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

19.3. Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

19.4. Será retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) centro) do valor total previsto para pagamento à **CONTRATADA**, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).

19.5. Os pagamentos das licenças destinadas à liberação da obra serão de responsabilidade da SEMA, compreendendo o Alvará, Laudo do Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental, Habite-se e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto.

19.6. O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

19.7. O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

19.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.9. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a Administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da **CONTRATADA** na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017).

19.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplimento e a do efetivo pagamento.

19.11. Demais cláusulas do item 6 do Plano de Trabalho em anexo.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

20.1.1. Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses.

20.2. O contrato poderá sofrer reajustamento econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

20.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outro, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

21.2. Será facultada a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I. Advertência por escrito.
- II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:



- a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação, até o limite de 10 dias;
 - b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
 - c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
 - d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;
 - III. Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas;
 - IV. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente;
 - V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores;
- 21.3.** A sanção prevista na alínea “e” do inciso II do subitem “21.2” deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:
- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Promover a realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
 - III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;
 - IV. Subcontratar totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
 - V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
 - VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
 - VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.
- 21.4.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- I. Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução;
 - II. Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.



- III. Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item;
- 21.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
- 21.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado;
- 21.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 22.1.** A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas para formalizar por escrito perante a Comissão Especial de Licitação – CEL, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei;
- 22.1.1.** As impugnações, os recursos, e as contrarrazões aos recursos poderão ser encaminhadas digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser confirmada sua autenticidade;
- 22.1.2.** Também poderão ser protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada à Rua C esquina com Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira em horário de expediente;
- 22.1.3.** No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular de substabelecimento, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- 22.1.4.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA e SIAG, no mesmo link em que é encontrado o edital;
- 22.1.5.** Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da SEMA/MT e SIAG;
- 22.2.** Divulgada qualquer decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Pregos”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado;
- 22.3.** Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- 22.4.** A Comissão Especial de Licitação – CEL, caso não reconside a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, ou a quem por ele(a) legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior;
- 22.5.** Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Especial de Licitação – CEL, informar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

Resposta





- 22.6.** Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.
- 22.7.** Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Especial de Licitação – CEL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 22.09.** A Impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto ou suscitado por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 22.10.** Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 22.12.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 23.1.** Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, Instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 23.2. Somenta a Comissão Especial de Licitação – CEL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestadas por terceiros.**
- 23.3.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão de licitação. O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito, podendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, aos cidadãos (d(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL ou ainda, por meio do endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br.
- 23.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos sites eletrônico da SEMA e da SEPLAG, no mesmo link em que é encontrado o edital e no SIAG.
- 23.3.2.** Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor nos sites da SEMA/MT e SEPLAG/MT, bem como no SIAG.
- 23.4.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.5.** Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Especial de Licitação – CEL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.
- 24.2.** O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.
- 24.3.** O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.



- 24.4.** O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Especial de Licitação – CEL.
- 24.5.** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 24.5.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, indistintamente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 24.6.** Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 24.7.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Especial de Licitação – CEL.
- 24.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 24.9.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de seus eventuais subcontratados, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 24.10.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 24.11.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 24.12. A CONTRATADA** deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumprimentos de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.
- 24.13.** O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 24.14.** Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 24.15.** O(A) Presidente da CEL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.
- 24.16.** A autoridade competente por homologar a licitação poderá revogá-la por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.16.1** A anulação do procedimento induz a do contrato;

Resposta



24.16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressaldado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25.1. Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2021.

Regiane M. Tenroller
Regiane M. Tenroller
Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO

1. TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/SGDD/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.1265.1
- 2.3. Meta / Etapa: Construção das sedes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente
- 2.4. Componente / Ação: - 3. Fortalecimento da gestão ambiental estadual por meio da Desconcentração e da Descentralização das atividades da SEMA / 3.2 Apoio à Descentralização da Gestão Ambiental – Secretaria Municipais de Meio Ambiente
- 2.5. SICOMV: Não

3. Informações Organizacionais:

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Organizacional: 27.101
- 3.4. Subfunção: 541
- 3.5. Ação: 2078
- 3.6. Subação: 02/04
- 3.7. Tarefa: 01

4. Unidade demandante: Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal titular: **Concomitante com o processo licitatório deverá ser providenciado pela GSAAS lista de fiscais.**

5.2. Fiscal substituto: **Concomitante com o processo licitatório deverá ser providenciado pela GSAAS lista de fiscais.**

6. Informações financeiras:

6.2. As despesas decorrentes dos respectivos contratos para a execução dessas obras deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2021, para todas as obras da seguinte forma:

Lote 01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)
Custo Estimado para 2021	193	0100	4.4.90.51.011	R\$ 400.000,00
Custo Estimado para 2022	193	0100	4.4.90.51.011	R\$ 160.752,67
Custo Estimado Total				R\$ 560.752,67

Regiane





Lote 02: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colider

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)
Custo Estimado para 2021				
2078	193	0200	4.4.90.51.011	R\$ 400.000,00
Custo Estimado para 2022				
2078	193	0200	4.4.90.51.011	R\$ 180.752,67
Custo Estimado Total				R\$ 580.752,67

6.3. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento do Estado, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente oriundos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1265.1, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES.

7. DO OBJETO SINTÉTICO:

Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao Projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

As obras foram divididas em 02 (dois) lotes sendo:

Obra 01: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Aripuanã, totalizando 144,59m² de área construída.

Tipo de Projeto	Endereço	Localização Georeferenciada	Área
Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Av. Presidente Tancredo Neves, Lote A1 – Qd 21, Parque Industrial – Aripuanã - MT	10°10'24,17"S 59°25'57,39"O	144,59m²

Obra 02: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Colider, totalizando 144,59m².

Tipo de Projeto	Endereço	Localização Georeferenciada	Área
Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Turucunã, esq. com Rua João Crispin de Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardim Capapé – Colider – MT	10°48'48,60"S 55°26'40,52"O	144,59m²

OBS: Demais informações ver Projetos e Anexos.

8. DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), firmou contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Neste contrato, a SEMA é beneficiária de até R\$ 35.015.970,00 (trinta e cinco milhões, quinze mil e novecentos e setenta reais).



A colaboração financeira é destinada, entre outras ações, ao apoio da desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual.

8.1) Desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual

Com objetivo de apoiar a descentralização da gestão ambiental estadual, realizada por meio da transferência das atividades de gestão ambiental consideradas de impacto local do Estado de Mato Grosso para os municípios, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014, serão construídas 17 (dezesete) sedes de Secretarias Municipais de Meio Ambiente, parte do componente 3 do projeto MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA. Estas obras permitirão a estruturação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do bioma Amazônia, possibilitando a implementação das atividades oriundas da descentralização da gestão ambiental estadual.

Os municípios que serão contemplados com a construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realizar-se por meio desta colaboração financeira, estão devidamente relacionadas por ordem alfabética a seguir:

Município	Área construída
Aplacãs	80m²
Aripuanã	144,59m²
Brasnorte	100m²
Canarana	100m²
Cláudia	100m²
Colider	144,59m²
Comodoro	80m²
Guaranã do Norte	80m²
Juara	100m²
Nova Monte Verde	80m²
Paranaíta	80m²
Porto dos Gaúchos	80m²
Querência	100m²
Ribeiirão Cascalheira	80m²
São Felix do Araguaia	100m²
Sinop	144,59m²
Vila Bela da Sant. Trindade	80m²
Total	1.673,77m²

Com objetivo de fortalecer a desconcentração das atividades de licenciamento e fiscalização desempenhadas pela SEMA/MT, em consonância com os objetivos do contrato firmado entre a SEMA e o BNDES, serão construídas 04 (quatro) sedes das Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA/MT, localizadas no Bioma Amazônia. Estas sedes estão localizadas nos seguintes municípios:

Município	Área construída
Alta Floresta	273,48m²
Confresa	273,48m²
Guaranã do Norte	273,48m²
Tangará da Serra	273,48m²
Total	1.093,92m²

Reporte



O valor total estimado para execução das 17 Secretarias Municipais de Meio Ambiente, das 04 sedes das Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA/MT importa a quantia de **R\$ 6.033.949,64** (seis milhões trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta e quatro centavos).
Por se tratar de obras em diferentes municípios e devido o volume de projetos, optou-se por agrupar os projetos conforme as Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso. Desta forma, foram reunidos neste Termo de Referência os projetos da Região I – Noroeste e Região II - Norte, sendo eles:

Município	Área construída	Valor estimado
Aripuanã	144,59m ²	R\$ 560.752,67
Colider	144,59m ²	R\$ 560.752,67
Total	289,18m²	R\$ 1.121.505,34

9. RESULTADOS ESPERADOS:

A construção das sedes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente irá proporcionar um ambiente próprio e confortável para as Secretarias desenvolverem suas atividades de monitoramento, licenciamento e fiscalização.

10. PÚBLICO ALVO:

Servidores e usuários das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios de Aripuanã e Colider.

11. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A PROPOSTA COMERCIAL da licitante deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto da licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no Edital.

11.2. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços, tais como locações de equipamentos, aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, encargos trabalhistas, horas-extras, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, encargos sociais, BDI e obrigações necessárias à satisfação do objeto da licitação.

11.3. Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a licitante apresente na Planilha Síntética de Preços algum item com preço superior ao da Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) para ser submetido a análise da Comissão de Licitação.

11.4. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;



11.5. A proposta deverá conter ainda, as planilhas de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, sendo necessário demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI e para os Encargos Sociais, com todas as parcelas que os compõem.

11.6. Os tributos (RPI) e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

11.7. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

11.8. A LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico - CD, DVD ou enviar para o e-mail licitacao@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão.

11.9. A LICITANTE deverá apresentar um Quadro Resumo dos Preços (conforme documentos constantes no Projeto Básico), preenchidos com os subtotais e total da proposta, em papel timbrado da LICITANTE.

11.10. Deverá ser apresentada a Planilha de "Preços Unitários" (conforme documentos constantes no Projeto Básico), em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. As propostas deverão ser válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

11.12. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

11.13. Para efeitos de comprovação da capacidade operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item "11.16" deste documento.

11.14. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução conforme descrito no item "11.15" deste documento.

11.15. DA VISITA TÉCNICA:

11.15.1. A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais onde serão realizadas as obras, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

Regame





- 11.15.2. Sendo assim, a licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. (Anexo - Modelo 1) DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.
- 11.15.3. Caso essa visita não seja realizada, a licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Anexo - Modelo 2), conforme Orientação Técnica nº 341/2012/CGE/MT. DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.
- 11.16. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.16.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;
- 11.16.2. Comprovação da empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;
- 11.16.3. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprovem(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:
- a) Execução de fundação;
 - b) Execução de estrutura em concreto armado;
 - c) Execução de alvenaria;
 - d) Execução de cobertura com telha metálica;
 - e) Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
 - f) Execução de instalações hidrossanitárias.
- 11.16.4. Declaração de que a empresa licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens “11.16.2” e “11.16.3” e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.
- 11.16.5. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica licitante.
- 11.16.6. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

Logopne



- 11.16.7. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “11.16.2” e “11.16.3”, será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
 - b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 11.16.8. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.
- 11.16.9. A declaração de contratação futura não exige a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.
- 11.16.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverão ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- a) Nome do contratado e do contratante;
 - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
 - d) Serviços executados (discriminação).
- 11.16.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
 - b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
 - c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
 - d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - f) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- 11.16.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem “11.16.11” não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.



<p>11.16.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:</p> <p>a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.</p> <p>11.16.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.</p> <p>A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.</p>
<p>12. ENTREGA DO BEM E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>12.1. Tipo de Entrega: Conforme cronograma de execução</p> <p>12.2. Prazo de entrega: Conforme cronograma de execução</p> <p>12.3. Da emissão da ordem de fornecimento: A ordem de Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.</p> <p>12.4. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução.</p> <p>12.5. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço: Conforme Projetos e cronograma de execução.</p> <p>12.6. Local da entrega: Local da obra</p> <p>12.7. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93</p> <p>Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 90 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.</p> <p>12.8. Metodologia de Acompanhamento: De acordo com o plano de trabalho (em anexo)</p>
<p>13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de: Lote 01: 360 (trezentos e sessenta) dias; Lote 02: 360 (trezentos e sessenta) dias.</p> <p>A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art.57, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.</p>



<p>14. FORMA DE PAGAMENTO:</p> <p>14.1. Forma de pagamento: Conforme medição de serviços da obra.</p> <p>14.2. Número de parcelas: 07 (sete)</p> <p>O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da SEMA, atendendo as condições apresentadas no PLANO DE TRABALHO, item: “6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.</p>
<p>15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:</p> <p>15.1. DA CONTRATANTE:</p> <p>15.1.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;</p> <p>15.1.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela SEMA;</p> <p>15.1.3. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado;</p> <p>15.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;</p> <p>15.1.5. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:</p> <p>a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;</p> <p>b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Organizatória e Proposta Comercial;</p> <p>c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.</p> <p>Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.</p> <p>15.2. DA CONTRATADA:</p> <p>15.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;</p> <p>15.2.2. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;</p> <p>15.2.3. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;</p> <p>15.2.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso;</p>

Regina





15.2.5.	A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
15.2.6.	Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
15.2.7.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;
15.2.8.	Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
15.2.9.	Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
15.2.10.	Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
15.2.11.	Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
15.2.12.	Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
15.2.13.	Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
15.2.14.	Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
15.2.15.	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
15.2.16.	Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
15.2.17.	A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.
15.2.18.	O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.	
16. DAS GARANTIAS:	
16.1. GARANTIA DO OBJETO:	



16.1.1.	Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.
16.2. GARANTIA CONTRATUAL:	
16.2.1.	Deverá ser exigida da Licitante vencedora do certame a apresentação da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de cada obra e na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.
16.2.2.	De acordo com a Lei 10.407/2016 a contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que será específico para cada obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT apresentado e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO OBJETO:	
17.1.	A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados.
17.2.	Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei: <ol style="list-style-type: none"> I. Advertência por escrito. II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte: <ol style="list-style-type: none"> a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação; b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993; c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993; d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àqueles já executadas, até a regularização total. III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não atastada a aplicação e recolhimentos de multas.

Raposa



- IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

17.3. A sanção prevista na alínea “e”, do inciso II do subitem “17.2” deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
 - III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;
 - IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
 - V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
 - VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
 - VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.
- 17.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 17.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 17.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 17.7. Para a aplicação das penalidades previstas na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

18. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO / PARECER ESPECÍFICO, SE HOUVER:

- Lei n.º 8.666/93
- Lei n.º 10.192/2001



- Lei n.º 10.407/2016

19. CONSIDERAÇÕES:

19.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I = Índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adimplemento da obrigação);

I₀ = Índice Inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

19.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

19.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

19.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

19.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;

19.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

19.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;

19.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

19.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;

19.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

19.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas ABNT, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pelo



Assinatura



SEMA, O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle.

19.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

19.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual e sua consequente conclusão serão de:

- LOTE 01: 210 (duzentos e dez) dias corridos;
- LOTE 02: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.4. DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO

O custo global estimado por contrato é de:

- Lote 01: R\$ 560.752,67 (quinhentos e sessenta e cinquenta e dois reais sessenta e sete centavos)
- Lote 02: R\$ 560.752,67 (quinhentos e sessenta e cinquenta e dois reais sessenta e sete centavos)

19.5. RESCISÃO CONTRATUAL

19.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

19.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;



k) A dissolução da sociedade;

l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;

o) Razões de interesse público;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.5.3 Além das multas previstas neste documento, todo e qualquer atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.6. DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Apensos e Anexos e o Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Cuiabá/MT, 08/10/2021.

Original assinado. Nilma de Oliveira Faria Responsável pela elaboração do TR Setor: SGDD Data: 08/10/2021.	Vide Memorial Descritivo Responsável pela Especificação Técnica
Original assinado. Helen Farias Ferreira Superintendente de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD Data: 08/10/2021.	

Assinatura



PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Execução de Obras Referentes aos projetos Mato Grosso Sustentável/ Fundo Amazônia.

1.1 Descrição do Objeto

Estabelecer diretrizes que servirá de instruções aos envolvidos na fase de Execução de obras, Fiscalização dos serviços e Gestão dos Contratos referentes ao Projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia.

2. JUSTIFICATIVA

As referidas obras serão de responsabilidade da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, porém, para cumprir o compromisso junto ao FUNDO AMAZÔNIA será necessária a contratação de empresas especializadas para executar tais obras. Em razão disso, dependerá dos esforços de todos os atores envolvidos nesse empreendimento para que o objeto seja executado e concluído com êxito. Nesse aspecto, de um lado estará a empresa CONTRATADA que será responsável pela **EXECUÇÃO DA OBRA**. Do outro lado, estará a SEMA, que sendo proprietária do empreendimento e maior interessada no negócio, se utilizará dos meios legais para exercer a **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** executados pela CONTRATADA, e ao mesmo tempo, exercer a **GESTÃO DO CONTRATO**. Portanto, este documento servirá como norteador aos atores envolvidos, contendo as instruções mínimas para que a CONTRATANTE e a CONTRATADA desenvolvam seus respectivos trabalhos da melhor forma possível e garantam pleno êxito em seus objetivos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obras, objeto deste PLANO DE TRABALHO, serão realizadas por empresas CONTRATADAS pela SEMA, precedida de procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93. As empresas CONTRATADAS deverão executar os serviços obedecendo os PROJETOS BÁSICOS fornecidos pela SEMA, bem como deverão atender as normas técnicas, instruções e legislação construtiva em vigor. Este PLANO DE TRABALHO é parte integrante do Termo de Referência, assim como demais elementos dos Projetos Básicos, conforme itens relacionados abaixo:

- a) Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- b) Projeto Arquitetônico;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto de Instalações Hidro Sanitárias;
- f) Projeto de Cabreamento de Telefonia;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Planilha Orçamentária;
- i) Planilha de composição de BDI;
- j) Planilha de composição das Leis Sociais.

Cabe observar que deste ponto em diante deste PLANO DE TRABALHO todas as referências às empresas contratadas será denominada simplesmente "CONTRATADA" (no singular) para melhor entendimento e colocação das palavras, uma vez que existirá somente uma contratada para cada obra a ser executada.

Atestamos:		Atestamos:							
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA		Existência de Saldo Financeiro							
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação		Inexistência de Saldo Financeiro							
Não Possui Orçamentário		Registrado na programação financeira							
Original assinado Coordenadoria de Orçamento Data: ____/____/2021.		Original assinado Coordenadoria Financeira Data: ____/____/2021.							
<table border="1"> <tr> <td></td> <td>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Não autorizado</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Aguarde</td> </tr> </table>			Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.		Não autorizado		Aguarde		
	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.								
	Não autorizado								
	Aguarde								
Original assinado, Ordenador de Despesa Data: ____/____/2021.									
Ramal do responsável pela elaboração do TR: 3645-4905									

